



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 –

Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164 - São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LEI N.º 1156/14, DE 19 DE AGOSTO DE 2014

“Dispõe sobre alteração de referência de vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde deste Município e dá outras providências.”

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, PROPÕE o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. Fica alterada a referência de vencimentos do emprego público de Agente Comunitário de Saúde de n.º 01 para n.º 11, conforme tabela de vencimentos desta Prefeitura.

Parágrafo único. O valor de vencimentos previsto neste artigo refere-se a uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do § 2º, do art. 9º-A, da Lei n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Artigo 2º. São as seguintes as atribuições afetas ao cargo de Agente Comunitário de Saúde no âmbito deste Município:

I - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população vinculada à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

II - trabalhar com famílias em base geográfica definida, a micro área;

III - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

IV - cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;

V - orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

VI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 –

Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164 - São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

VII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;

VIII - executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose, chagas esquistossomose, entre outros;

IX - realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis, entre outros vetores; e

X – realização de demais atividades não especificadas anteriormente e afetas ao regular desenvolvimento das atividades.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2014 no que se refere à fixação do piso salarial de que trata o art. 1º.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezenove (19) dias do mês de agosto de dois mil e catorze (2014).

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Diretor de Administração